Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2971 -Pág(s). 10 e 11
De 19/05/2023 a 22/05/2023

LEI Nº 2.819/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 491.000,00 (Quatrocentos e noventa e um mil reais), destinado a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, criando as dotações abaixo.

Órgão: 10 - **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**
Unidade: 004 - **Fundo Municipal de Segurança Pública**
Função: 06 - **Segurança Pública**
Subfunção: 122 - **Administração Geral**
Programa: 0009 - **Gestão Administrativa**
Ação: 2255 - **Manutenção Fundo Municipal de Segurança Pública-FUMSEP**

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18990000000	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18990000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Jurídica	15000000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Jurídica	18990000000	40.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18990000000	20.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	10.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	100.000,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15000000000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18990000000	80.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18990000000	50.000,00
TOTAL:		**491.000,00**

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Gabinete do Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2006 – Atividade Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
37	3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	91.000,00
TOTAL:			**91.000,00**

II – Até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de Previsão de Excesso de Arrecadação proveniente do Ministério Público, conforme Lei 2.656/2021 de 18 de agosto de 2021, no seu Art. 8º em consonância o que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal 4.320/1964

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

ATO

PORTARIA N.º 219/2023/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Edileusa Oliveira de Souza".

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II" e "III" "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n. º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III" "IV", da Lei Municipal n. º 256/2012, de 27 de novembro de 2012.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Edileusa Oliveira de Souza**, abaixo assinado, portadora do RG n.º **0560018-9** SEJSP/MT, CPF n.º **651.863.381-68**, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, contando com um total de 9.437 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, **10** (dez) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 128/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 03 de abril de 2023.

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

EDITAL 001/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Superintendente Executiva Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar todos os servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas do PreviSinop e munícipes em geral, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão referente às Prestações de Contas do exercício de 2022, abrangendo:

Relatório de Governança Corporativa
Resultados da Política de Investimentos
Resultados da Avaliação Atuarial

Data 24/05/2023

Horário 08 horas
Local PreviSinop, Praça dos Três Poderes, nº 144, esquina com rua Das Alamandas- Setor Comercial

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de maio de 2023.

DANIELA SEVIGNANI
Superintendente Executiva Previdenciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ Nº 15.023.906/0001-07 E A **EMPRESA** IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, **CNPJ:** 08.952.092/0001-11, **VALOR**: 26.340,00, FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BRINDES E MATERIAIS GRÁFICOS PARA A 15ª CAMINHADA NA NATUREZA REALIZADA PELA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ALTA FLORESTA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023. DATA: 15/05/2023. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CNPJ: 15.023.906/0001-07, **CONTRATADA:** L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, **CNPJ:** 35.250.918/0001-73, **FUNDAMENTO LEGAL:** ADESÃO Nº 006/2023, **VALOR:** R$ 1.500,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 15/05/2023 À 14/05/2024. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022, DATA: 10/04/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CNPJ:** 15.023.906/0001-07 **EMPRESA:** LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA **CNPJ:** 08.876.929/0001-90, **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 65, INCISO I, ALÍNEA "b" § 1º DA LEI Nº 8.666/93 **OBJETO:** ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 102/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2022 **VALOR:** R$ 32.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023, DATA: 19/04/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CNPJ:** 15.023.906/0001-07 **EMPRESA:** UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 46.747.694/0001-26, **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 65, INCISO I § 1º DA LEI Nº 8.666/93 **OBJETO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 36/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 **VALOR:** R$ 25.380,00

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.818/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.231/2014 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de Saúde, que executam atividades em atendimento à ABS – Atenção Básica de Saúde e as Unidades da Atenção Especializada."

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.231/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 2.231/2014 de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.819/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 491.000,00 (Quatrocentos e noventa e um mil reais), destinado a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, criando as dotações abaixo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Órgão: 10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0009 - Gestão Administrativa
Ação: 2255 - Manutenção Fundo Municipal de Segurança Pública-FUMSEP

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18990000000	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18990000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18990000000	40.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18990000000	20.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	10.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	100.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15000000000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18990000000	80.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18990000000	50.000,00
TOTAL:		491.000,00

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Gabinete do Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2006 – Atividade Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
37	3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	91.000,00
TOTAL			91.000,00

II – Até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de Previsão de Excesso de Arrecadação proveniente do Ministério Público, conforme Lei 2.656/2021 de 18 de agosto de 2021, no seu Art. 8º em consonância o que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal 4.320/1964

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.820/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 464.605,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), criando as dotações abaixo.

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0032 – Promoção e Difusão Cultural
Ação: 2147 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens FixasP. Civil	15000000000	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15000000000	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições	15000000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	15000000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Ddesportivas	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	454.605,91
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF	15000000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	1.000,00
TOTAL		464.605,91

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, Inciso III, da lei 4.320/1964.

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2067 – Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
378	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	10.000,00
			10.000,00

II – Até R$ 454.605,91 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.821/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 13.978.287,19 (Treze milhões, novecentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária no orçamento vigente, para custeio de despesas especificadas a seguir.

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0009 - Gestão Administrativa
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Cidadania